



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado.

O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 04/12/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09:15min do mesmo dia.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço e demais leis vigentes para o objeto.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar Municipal durante o período de DEZEMBRO de 2018, entrega parcelada conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A relação dos itens está descrita no **Anexo I** do presente Edital.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque-Seco (não-percíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da SEMED.

1.3.1 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

1.4 – OS PROPONENTES PARTICIPANTES DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO COTAR A MERCADORIA CONFORME A UNIDADE DE MEDIDA.

1.5 – Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.

1.6 - DAS AMOSTRAS

1.6.1 - Os proponentes deverão apresentar amostra dos itens assinalados com “X” na tabela nº 01 do anexo I. As amostras pré aprovadas estão descritas na Tabela nº 02 do anexo I.

1.6.2 – Se cotados as qualidades pré-aprovadas da tabela acima NÃO haverá necessidade de apresentação de novas amostras, caso a empresa queira cotar outra qualidade faz-se necessário a apresentação de amostras de qualidade equivalente ou superior para avaliação, caso contrário o item será desclassificado.

1.6.3 – As novas amostras deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia 30/11/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua do Comércio, Centro anexo ao terminal rodoviário, para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para emissão de Certificado de Aprovação das Amostras.

1.6.4 - As marcas apresentadas como amostra deverão ser as marcas a serem entregues. Não serão admitidas substituições de marcas, exceto em situações excepcionais e com a autorização da nutricionista.

1.6.5 - As amostras apresentadas para análise não serão devolvidas aos proponentes, quando possível, não cabendo indenização, podendo ser entregue apenas uma embalagem de cada produto e com pesos e medidas inferiores e ou menores que às exigidas para entrega.

1.6.6 – As amostras serão analisadas avaliando critérios de palatabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento.

**Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA**

1.6.7 – Será enviado via e-mail à todos os fornecedores interessados laudos referente parecer técnico das amostras entregues.

1.6.8 – As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes neste edital e critérios de qualidade.

1.6.9 – Dos itens solicitados amostras serão aceitas cotações desde que obedecendo a qualidade aprovada pela comissão.

1.6.10 - Até 24 horas que antecedem a data da licitação será enviado via e-mail à todos os fornecedores interessados laudos referente parecer técnico das amostras entregues.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) **ou**;

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

**Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA****3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de cópia de contrato social e instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

B] - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

C] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado, obedecendo o relógio do setor de licitações.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2018 – PMRA
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2- A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **Anexo III**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;

b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, total, e total global limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) Indicar a marca dos produtos.



Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2018 – PMRA
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União,

C – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

D – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

E – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;

F – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

G – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

H – Declaração de que se vencedor da presente licitação, entregara o objeto licitado de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;

I – Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação;

J – Declaração de que **NÃO** possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar.

Obs. 01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a J" o proponente poderá ser inabilitado.

Obs. 02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs. 03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.6 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7.1 – Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.

**Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA**

5.8 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA ENTREGA

6.1 – Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

6.2 – O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais estipulados no cronograma de entrega ou no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma escolar, a entrega será acompanhada pela Nutricionista do Município e ou por servidor responsável pela merenda escolar.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Rio das Antas, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SMECE eventuais inconsistências.

6.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.6 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

6.7- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão.

6.8 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.9 - A contratada deverá emitir relatório bimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.10 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

6.11 - Quando em contato (e-mail ou telefone) para solicitação de itens não-perecíveis fica estabelecido um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas sendo entregues diretamente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 10h00 e das 13h30min às 15h00.

6.12 - Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail, o cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade de ajustes.

6.13 - Os produtos alimentícios devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

6.14 – No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA**

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 – Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA**

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 8 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Autorização de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2018, com recurso federal, conforme bloqueio orçamentário e terão a seguinte classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2056	Manut.do Progr.de Merenda Escolar
333903007000000	Gêneros de alimentação
1370060	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)

11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o da Autorização de Fornecimento.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

11.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

11.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 9 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA

11.5 – As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails compras@riodasantas.sc.gov.br e educacao@riodasantas.sc.gov.br

11.6 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A responsável pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sra. Sandra B. W. Lussi ou servidor responsável pela merenda escolar, deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 – Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

14.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Tabelas;
- a) ANEXO II – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- b) ANEXO III – Proposta de preço;
- c) ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO V – Recibo de retirada de Edital.

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas (SC), 20 de novembro de 2018.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 10 / 19

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA**ANEXO I – TABELAS****TABELA Nº 01- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	AMOSTRA
1	100	UND	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL: CONCENTRAÇÃO DE SACAROSE MÍNIMA DE 99,5%; CONCENTRAÇÃO DE GLUCOSE E FRUTOSE MÁXIMA DE 0,4%; CONCENTRAÇÃO DE SAIS MINERAIS MÁXIMA DE 0,2% UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% EMBALAGEM DE 5 KG	X MARCA APROVADA TABELA 02
2	80	UND	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO FINO. PACOTES DE 5 KG. O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. PACOTE DE 5KG.	X MARCA APROVADA TABELA 02
3	50	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA NA HORA, DE MASSAS MUSCULARES ESQUELÉTICAS DE BOVINOS ISENTA DE TECIDOS INFERIORES (OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL, APONERVOSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC) NÃO PODERÁ SER OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - CMS, CONTENDO NO MÁXIMO 03% DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SUBMETIDA AO PROCESSO DE INSPEÇÃO PRESCRITOS NO RIISPOA (DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -18°C, EM PACOTES COM PESO DE 1 KG .	X MARCA APROVADA TABELA 02
4	6	KG	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EXTRA FORTE, 100% PURO CAFÉ FEITO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS. EMBALAGEM EM VIDRO CONTENDO DE 200 GRAMAS.	X MARCA APROVADA TABELA 02
5	30	KG	CARNE BOVINA PALETA EM CUBOS PEQUENOS INSPECIONADA, SEM OSSO ISENTA DE CARTILAGEM E NERVO, DEVE APRESENTAR ODORE CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, ÍNTEGRA, ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL	X MARCA APROVADA TABELA 02
6	3	KG	CHÁ MATE GRANEL, SABOR MATE NATURAL. EMBALAGEM DE 250G. RENDIMENTO DE ATÉ 18,50 LITROS.	X MARCA APROVADA TABELA 02
7	80	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL	X MARCA APROVADA TABELA 02
8	50	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PÓ BRANCO FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO EM EMBALAGENS INTACTAS DE 1 A 5KG. CONTÉM GLÚTEN. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO APRESENTAR MOFOS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM 5KG	X MARCA APROVADA TABELA 02
9	40	KG	FEIJÃO PRETO SELECIONADO, DA ÚLTIMA SAFRA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	X MARCA APROVADA TABELA 02
10	300	LITRO	LEITE UHT INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DISFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO), PADRONIZADO COM 3% DE GORDURA LÁCTEA, APRESENTANDO INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.), EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	X MARCA APROVADA TABELA 02

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 11 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA

11	10	KG	MACARRÃO CABELO DE ANJO. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. TIPO CABELO DE ANJO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). EM EMBALAGENS DE 500G.	X MARCA APROVADA TABELA 02
12	50	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML.INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA.	
13	100	KG	PÃO FRANCÊS BRANCO CARACTERÍSTICAS: 50G, TAMANHO UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONTENDO O NÚMERO DE PÃES CONFORME CRONOGRAMA POR ESCOLA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OS PÃES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESTÉREIS E DESCARTÁVEIS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAIXAS PLÁSTICAS APROPRIADAS.	

TABELA 02- QUALIDADES PRÉ APROVADAS

SÃO QUALIDADES PRÉ-APROVADAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE AMOSTRAS – DECRETO Nº 26/2017 DE 13/04/2017, EM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	AMOSTRAS/QUALIDADES PRÉ APROVADAS (não necessita amostra se cotar estas qualidades)
1	Açúcar Refinado	Alto alegre
2	Arroz branco parboilizado	Chinês e D'avó
4	Café solúvel Granulado	Nescafé
8	Farinha de trigo tipo 1	Specht
9	Feijão preto	Mãe véia e Rei da Mesa
10	Leite UHT integral	Frimesa ou Tirol
11	Macarrão cabelo de anjo	Orquídea ou Casaredo

OBS. - Se cotados as qualidades pré-aprovadas da tabela acima NÃO haverá necessidade de apresentação de novas amostras, caso a empresa queira cotar outra qualidade faz-se necessário a apresentação de amostras de qualidade equivalente ou superior para avaliação.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 12 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2018 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2018 – PMRA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 13 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2018 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2018 – PMRA

"CARIMBO CNPJ"

"PROPOSTA DE PREÇO"**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Nome do responsável: _____ Fone: _____

CPF _____ Identidade: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra "a" do Edital**).

3. PRAZO DE ENTREGA: Entrega parcelada conforme Cronograma da Merenda Escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Para o período de dezembro de 2018.

4. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação da mercadoria e recebimento da Nota Fiscal.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

6. OBJETO DA PROPOSTA: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar Municipal durante o período de dezembro de 2018, entrega parcelada conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Conforme relação de itens abaixo:

Item	Qnt	Und	Produto	MARCA	V. UN	VALOR TOTAL
1	100	UND	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL: CONCENTRAÇÃO DE SACAROSE MÍNIMA DE 99,5%; CONCENTRAÇÃO DE GLUCOSE E FRUTOSE MÁXIMA DE 0,4%; CONCENTRAÇÃO DE SAIS MINERAIS MÁXIMA DE 0,2% UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% EMBALAGEM DE 5 KG			
2	80	UND	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO FINO. PACOTES DE 5 KG. O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. PACOTE DE 5KG.			
3	50	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA NA HORA, DE MASSAS MUSCULARES ESQUELÉTICAS DE BOVINOS ISENTA DE TECIDOS INFERIORES (OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL, APONERVOSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC) NÃO PODERÁ SER OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - CMS, CONTENDO NO MÁXIMO 03% DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SUBMETIDA AO PROCESSO DE INSPEÇÃO PRESCRITOS NO RIISPOA (DECRETO Nº 30.691 DE 29/03/1952, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -18°C, EM PACOTES COM PESO DE 1 KG .			

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA

4	6	KG	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EXTRA FORTE, 100% PURO CAFÉ FEITO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS. EMBALAGEM EM VIDRO CONTENDO DE 200 GRAMAS.			
5	30	KG	CARNE BOVINA PALETA EM CUBOS PEQUENOS INSPECIONADA, SEM OSSO ISENTA DE CARTILAGEM E NERVO, DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, ÍNTEGRA, ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL			
6	3	KG	CHÁ MATE GRANEL, SABOR MATE NATURAL. EMBALAGEM DE 250G. RENDIMENTO DE ATÉ 18,50 LITROS.			
7	80	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL			
8	50	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PÓ BRANCO FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO EM EMBALAGENS INTACTAS DE 1 A 5KG. CONTÉM GLÚTEN. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO APRESENTAR MOFOS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM 5KG			
9	40	KG	FEIJÃO PRETO SELECIONADO, DA ÚLTIMA SAFRA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
10	300	LITRO	LEITE UHT INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DISFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO), PADRONIZADO COM 3% DE GORDURA LÁCTEA, APRESENTANDO INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.), EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.			
11	10	KG	MACARRÃO CABELO DE ANJO. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. TIPO CABELO DE ANJO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). EM EMBALAGENS DE 500G.			
12	50	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA.			
13	100	KG	PÃO FRANCÊS BRANCO CARACTERÍSTICAS: 50G, TAMANHO UNIFORME, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONTENDO O NÚMERO DE PÃES CONFORME CRONOGRAMA POR ESCOLA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OS PÃES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESTÉREIS E DESCARTÁVEIS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAIXAS PLÁSTICAS APROPRIADAS.			

Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da SEMED.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 15 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 16 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar Municipal durante o período de dezembro de 2018, entrega parcelada conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A relação dos itens está descrita no **Anexo I** do Edital.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da SEMED.

1.3.1 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

1.4 – OS PROPONENTES PARTICIPANTES DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO COTAR A MERCADORIA CONFORME A UNIDADE DE MEDIDA.

1.5 – Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Nº 0081/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2018 - PMRA de 20 de novembro de 2018.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2018, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a classificação orçamentária cfe. descrito no processo licitatório.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará à contratada pela mercadoria referida na Cláusula I, item 1.1, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de R\$ _____, _____), mediante comprovação da entrega.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão Presencial e do contrato administrativo.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.5 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.6 – As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails compras@riodasantas.sc.gov.br ou nfe@riodasantas.sc.gov.br

3.7 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

**Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA****CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - Este contrato terá validade na data de sua assinatura com término previsto em 31/12/2018, ou até a entrega total da mercadoria.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação Sra. Sandra B.W. Lussi ou servidor responsável pela merenda escolar, deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

6.2 – O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais estipulados no cronograma de entrega ou no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma escolar, a entrega será acompanhada pela Nutricionista do Município e ou por servidor responsável pela merenda escolar.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Rio das Antas, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SMECE eventuais inconsistências.

6.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.6 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

6.7- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão.

6.8 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.9 - A contratada deverá emitir relatório bimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.10 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

6.11 - Quando em contato (e-mail ou telefone) para solicitação de itens não-perecíveis fica estabelecido um prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas sendo entregues diretamente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 10h00 e das 13h30 às 15h00.

6.12 - Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail, este cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade de ajustes.

6.13 - Os produtos alimentícios devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 5% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 18 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

CLÁUSULA XI - DO FORRO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),__ de ____ de 2018

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas _____

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 19 / 19

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0059/2018 - PMRA**ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2018 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2018 – PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar Municipal durante o período de dezembro 2018, entrega parcelada conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.